



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 690, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.*

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais), para suplementar no orçamento do Município no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ORGÃO: 11 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

UNIDADE: 01 – SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

ATIVIDADE: 2.027 – Manutenção do Serviço Municipal de Água e Esgoto

(03) 17.512.0008.2.027.3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.270,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.270,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Art. 1º utiliza-se a anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais), conforme abaixo, de acordo com o previsto no inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

ORGÃO: 11 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

UNIDADE: 01 – SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

ATIVIDADE: 1.007 – Construção e Ampliação da Rede de Esgoto

(01) 17.512.0008.1.007.4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.270,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.270,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de Março de 2011.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de Março de 2011.

GELSON ARY TOSS
Secretário de Administração e Finanças